



Estado de Mato Grosso
Vale do Cabaçal

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

LEI Nº. 348 DE 08 DE MARÇO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR 02 (DOIS) VEÍCULOS E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2005.

O Prefeito Municipal Senhor **NIVALDO PONCIANO COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a aquisição de 02 (dois) veículos com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Para realização das despesas referente a aquisição acima mencionada, fica também o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme se discrimina abaixo:

02.00.00- GABINETE DO PREFEITO

02.01.00- Gabinete do Prefeito

04.122.007. 1.034- Aquisição de 01 (um) Veículo

4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente..... 70.000,00

07.00.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.01.00- Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

04.122.007.1.035- Aquisição de 01 (um) Veículo

4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente..... 30.000,00


Art. 3º. Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações acima até o limite de 20 % (vinte por cento), do total da despesa fixada no artigo 2º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se

Reserva do Cabaçal-MT, 08 de Março de 2005.


NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

